



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

PROJETO DE LEI Nº 115/2006

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	19
Visto:	por

Regime de urgência

MENSAGEM Nº 98/2006

RECEBIDA EM: 14 de setembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 115/2006

SÚMULA: Altera o Art. 1º, da Lei Municipal nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 21 de setembro de 2006.

DISTRIBUÍDO ÀS COMISSÕES EM: 25 de setembro de 2006

JUSTIÇA E REDAÇÃO: Volmir Sabbi – PT

POLÍTICAS PÚBLICAS: Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

ORÇAMENTO E FINANÇAS: Aldir Vendruscolo – PFL

VOTAÇÃO SIMPLES

PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 2 de outubro de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com **emendas modificativas** de autoria de todos os vereadores.

SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 5 de outubro de 2006.

Aprovado com 9 (nove) votos a favor.

Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 6 de outubro de 2006.

ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 513/2006

REENCAMINHADO ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 546/2006, de 11 de outubro de 2006.

Lei nº 2690, de 18 de outubro de 2006

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3893, do dia 25 de outubro de 2006.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 2.690, DE 18 DE OUTUBRO DE 2006

Altera a denominação de cargo, criado através da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, para Técnico de Enfermagem do Trabalho, constante do artigo 1º e atribuições do Anexo da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 18 de outubro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ

Prefeito Municipal

TÍTULO DO CARGO

Técnico de Enfermagem do Trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento dos serviços de Enfermagem do Trabalho em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem do trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do Médico do Trabalho;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos com relação à saúde laboral dos servidores;
- Coordenar a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;
- Agendar Exames clínicos gerais;
- Agendar as consultas – Periódicas, Demissionais, Admissionais e de Retorno ao Trabalho;
- Subsidiar com informações necessários para a elaboração do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Realizar atendimento de primeiros socorros;
- Participar de investigação de acidentes;
- Participar com o Médico do Trabalho do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos saudáveis para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos Servidores;
- Participar da execução de programas segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Organizar arquivo da vida Laboral dos Servidores, identificando doenças relacionadas ao trabalho;
- Colaborar com o Setor de Segurança, na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação;
- Elaborar e participar de campanhas de promoção à saúde do trabalhador;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Setor de Segurança;
- Realizar procedimentos técnicos para exames admissionais, periódicos, demissionais e readaptação funcional;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Curso completo de Técnico de Enfermagem e conclusão de Curso Específico completo para formação de Técnico de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituição especializada e reconhecida.

Responsabilidade: equipamentos e aparelhos

ASCENÇÃO

Carreira Isolada

Câmara Municipal de
Pato Branco

FL.

18

DATA

for



CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

R O T O C O L O 18 Dat 2006 15:24 406413 1/2

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	17
Visto:	<i>70x</i>

Ofício nº 53/2006/AAL

Pato Branco, 18 de outubro de 2006.

Senhor Presidente,

Conforme solicitado através do Ofício nº 546/2006, de 11 de outubro de 2006, pp, estamos devolvendo o Projeto de Lei nº 115/2006, encaminhado a esta Municipalidade apenso ao Ofício nº 513/2006, de 6 de outubro de 2006, que altera a denominação de cargo, criado através da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Respeitosamente,


CARLINHO ANTONIO POLAZZO
Assessor de Assuntos Legislativos

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Câmara Municipal
Pato Branco - PR

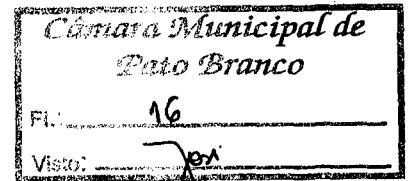


Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Ofício nº 513/2006

Pato Branco, 6 de outubro de 2006.

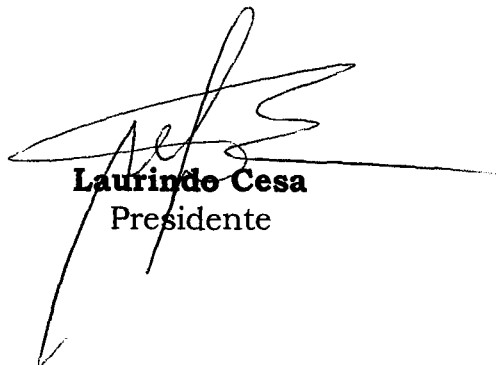


Senhor Prefeito:

Enviamos cópia dos **PROJETOS DE LEIS** abaixo relacionados, devidamente aprovados, com emendas, por este Legislativo nas sessões ordinárias realizadas nos dias 2 e 5 de outubro de 2006.

- **PROJETO DE LEI Nº 102/2006, mensagem nº 88/2006**, que revoga a Lei nº 2.548, de 10 de novembro de 2005, que autorizou a doação de imóvel à empresa Vanilde Toscan Spagnol. - *Lei 2.688/2006*
- **PROJETO DE LEI Nº 115/2006, mensagem nº 98/2006**, que Altera a denominação de cargo, criado através da lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006. Este projeto foi aprovado com emendas.

Respeitosamente.


Laurindo Cesa
Presidente

✓
Excelentíssimo Senhor
Roberto Salvador Viganó
Prefeito Municipal
Pato Branco – Paraná



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	15
Visto:	

PROJETO DE LEI Nº 115/2006

Súmula: Altera a denominação de cargo, criado através da lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, para Técnico de Enfermagem do Trabalho, constante do artigo 1º e Anexo I da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

REDAÇÃO FINAL

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	14
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 115/2006

Súmula: Altera a denominação de cargo, criado através da lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

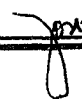
Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, para Técnico de Enfermagem do Trabalho, constante do artigo 1º e atribuições do Anexo da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	13
Visto:	

TÍTULO DO CARGO

Técnico de Enfermagem do Trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento dos serviços de Enfermagem do Trabalho em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem do trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do Médico do Trabalho;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos com relação à saúde laboral dos servidores;
- Coordenar a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;
- Agendar Exames clínicos gerais;
- Agendar as consultas – Periódicas, Demissionais, Admissionais e de Retorno ao Trabalho;
- Subsidiar com informações necessários para a elaboração do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Realizar atendimento de primeiros socorros;
- Participar de investigação de acidentes;
- Participar com o Médico do Trabalho do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos sadios para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos Servidores;
- Participar da execução de programas segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Organizar arquivo da vida Laboral dos Servidores, identificando doenças relacionadas ao trabalho;
- Colaborar com o Setor de Segurança, na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação;
- Elaborar e participar de campanhas de promoção à saúde do trabalhador;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Setor de Segurança;
- Realizar procedimentos técnicos para exames admissionais, periódicos, demissionais e readaptação funcional;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Curso completo de Técnico de Enfermagem e conclusão de Curso Específico completo para formação de Técnico de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituição especializada e reconhecida.

Responsabilidade: equipamentos e aparelhos

ASCENÇÃO

Carreira Isolada

Rua Ararigóia, 491

Fone: (46) 3224-2243

85505-030

Pato Branco

Paraná

e-mail: legislativo@win.com.br – site: www.camarapato Branco.com.br



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	121
Visto:	<i>[assinatura]</i>

PROJETO DE LEI Nº 115/2006

Súmula: Altera a denominação de cargo, criado através da lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, para Técnico de Enfermagem do Trabalho, constante do artigo 1º e atribuições do Anexo da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.





Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	11
Visto:	8/1

TÍTULO DO CARGO

Técnico de Enfermagem do Trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento dos serviços de Enfermagem do Trabalho em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem do trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do Médico do Trabalho;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos com relação à saúde laboral dos servidores;
- Coordenar a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;
- Agendar Exames clínicos gerais;
- Agendar as consultas – Periódicas, Demissionais, Admissionais e de Retorno ao Trabalho;
- Subsidiar com informações necessários para a elaboração do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Realizar atendimento de primeiros socorros;
- Participar de investigação de acidentes;
- Participar com o Médico do Trabalho do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos sadios para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos Servidores;
- Participar da execução de programas segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Organizar arquivo da vida Laboral dos Servidores, identificando doenças relacionadas ao trabalho;
- Colaborar com o Setor de Segurança, na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação;
- Elaborar e participar de campanhas de promoção à saúde do trabalhador;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Setor de Segurança;
- Realizar procedimentos técnicos para exames admissionais, periódicos, demissionais e readaptação funcional;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Curso completo de Técnico de Enfermagem e conclusão de Curso Específico completo para formação de Técnico de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituição especializada e reconhecida.

Responsabilidade: equipamentos e aparelhos

ASCENÇÃO

Carreira Isolada

Rua Ararigóia, 491



Fone: (46) 3224-2243 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
e-mail: legislativo@wln.com.br - site: www.camarapatobranco.com.br

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	10
Visto:	70x

PROJETO DE LEI Nº 115/2006

Súmula: Altera a denominação de cargo, criado através da lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, para Técnico de Enfermagem do Trabalho, constante do artigo 1º e Anexo I da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

*Câmara Municipal de Pato Branco*

Estado do Paraná

21/10/2006 - Aprovadas por
unanimidade.

Excelentíssimo Senhor
Laurindo Cesa
Presidente da Câmara Municipal de Pato Branco

Os vereadores infra-assinados, no uso de suas atribuições legais e regimentais apresentam para a apreciação e deliberação do douto Plenário desta Casa de Leis, emendas modificativas ao projeto de lei nº 115/2006, que altera o artigo 1º da Lei Municipal nº 2670, de 31 de agosto de 2006.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação da Súmula do projeto de lei nº 115/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Súmula: Altera a denominação de cargo, criado através da lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 1º, do projeto de lei nº 115/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 1º. Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, para Técnico de Enfermagem do Trabalho, constante do artigo 1º e Anexo I da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Rua Ararigbóia, 491

- Fone: (46) 3224-2243

- 85505-030

- Pato Branco

- Paraná

e-mail: legislativo@wln.com.br



Câmara Municipal de Pato Branco
Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	08
Visto:	<i>[assinatura]</i>

EMENDA MODIFICATIVA:

Modifica a redação do artigo 2º, do projeto de lei nº 115/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nestes termos, pedem deferimento.
Pato Branco, 19 de setembro de 2006.

[assinatura]
Aldir Vendruscolo – PFL

[assinatura]
Cilmar Francisco Pastorello – PL

[assinatura]
Guilherme Sebastião Silverio – PMDB

[assinatura]
Laurindo Cesa – PSDB

[assinatura]
Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS

[assinatura]
Marcó A. Augusto Pozza – PMDB

[assinatura]
Nelson Bertani – PDT

[assinatura]
Osmar Braun Sobrinho – PV

[assinatura]
Valmir Tasca – PFL

[assinatura]
Volmir Sabbi – PT

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	07
Visto:	70x

COMISSÃO DE POLÍTICAS PÚBLICAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2006

Através do projeto de lei ora analisado, o Executivo Municipal pretende obter autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2670, de 31 de agosto de 2006, lei esta que criou o **cargo de médico do trabalho e auxiliar de enfermagem do trabalho**.

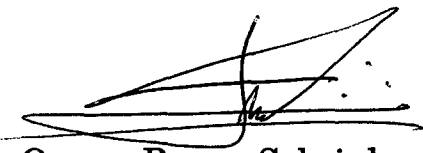
Porém, a alteração se faz necessária considerando que por um lapso, ao invés de constar no artigo 1º - cargos – Técnico de Enfermagem do Trabalho, constou como Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, havendo também a necessidade de se alterar o Anexo III, Título do Cargo.

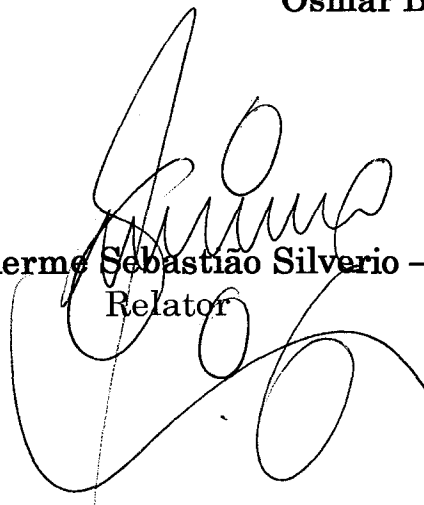
A matéria tem amparo legal, e deve seguir sua regimental tramitação, apenas apresentamos em separado deste, emendas, visando a boa técnica legislativa, evitando-se a repetitividade das normativas nela descritas.

Sendo assim, após análise, e apresentação das emendas, esta Comissão opta por exarar **PARECER FAVORÁVEL** a aprovação da matéria.

É o parecer, SMJ.

Pato Branco, 19 de setembro de 2006.


Osmar Braun Sobrinho - PV
Presidente


Guilherme Sebastião Silverio – PMDB
Relator


Valmir Tasca - PFL

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	06
Visto:	

COMISSÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2006

O Executivo Municipal pretende, através do projeto de lei ora analisado, obter autorização legislativa para alterar o artigo 1º da Lei Municipal nº 2670, de 31 de agosto de 2006.

Referida lei criou o cargo de médico do trabalho e auxiliar de enfermagem do trabalho.

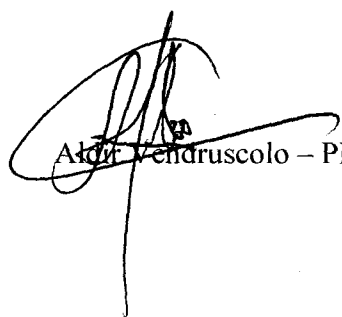
A alteração é necessária tendo em vista que por um lapso, ao invés de constar no artigo 1º o cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho, constou como Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, como também ocorreu no Anexo III, referente ao título do cargo.

A proposição tem amparo legal e deve seguir sua tramitação por esta Casa, considerando que visa tão somente alterar a denominação do cargo criado através da Lei nº 2670, permanecendo inalteradas as disposições constantes da mesma.

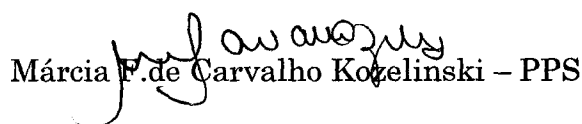
Portanto, após análise da matéria, esta comissão emite **PARECER FAVORÁVEL** à sua aprovação.

É o parecer, sob censura.

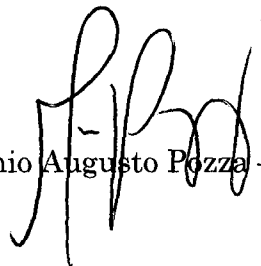
Pato Branco, 19 de setembro de 2006.



Aldir Vendruscolo – PFL – Relator



Márcia F. de Carvalho Kozelinski – PPS



Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB – Presidente



Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	05
Visto:	7/9/06

ASSESSORIA JURÍDICA PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 115/2006

Pretende o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para alterar a redação do artigo 1º da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006, que criou cargo de médico do trabalho e auxiliar de enfermagem do trabalho.

Justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a alteração é necessária tendo em vista, que por um lapso, ao invés de constar no artigo 1º o cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho, constou como Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, como também ocorreu no Anexo III, referente ao título do cargo.

Tendo em vista, que a proposição visa tão somente alterar a denominação de cargo criado através da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006, permanecendo-se inalteradas as disposições constantes da mesma, recomendo, sob o ponto de vista da boa técnica legislativa, evitando-se a repetitividade das normativas nela descritas, as seguintes modificações ao texto do Projeto:

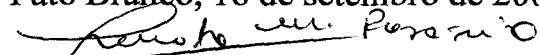
Súmula: Altera a denominação de cargo, criado através da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 1º Fica alterada a denominação do cargo de Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, para Técnico de Enfermagem do Trabalho, constante do artigo 1º e Anexo I da Lei nº 2.670, de 31 de agosto de 2006.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

A matéria encontra-se amparada legalmente na LOM, estando em condições de seguir sua regular tramitação.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.
Pato Branco, 18 de setembro de 2006.


José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Fl.: 15

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.670, DE 31 DE AGOSTO DE 2006.
Cria Cargo de Médico do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco.

Art. 1º. Cria Cargos da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
01	MÉDICO DO TRABALHO	TÉCNICO	R\$ 1.720,45	20	V
01	AUXILIAR DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	TÉCNICO	R\$ 758,46	40	I

Art. 2º. O Anexo III da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995, descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico, passa a vigorar acrescido da descrição do Cargo de Médico do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho, nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.
Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 31 de agosto de 2006.
ROBERTO VIGANO
Prefeito Municipal

TÍTULO DO CARGO
Médico do Trabalho
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Aplicar os conhecimentos de medicina do trabalho ao ambiente de trabalho e a todos os seus componentes e equipe, do modo a reduzir até eliminar os riscos ali existentes à saúde do trabalhador.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Coordenar e Desenvolver o PCMSO - Programa de Controle Médico de Saúde ocupacional;
- Realizar Consultas, Admissões, Demissões, Periódicas, Retorno ao Trabalho e de Mudança de Função;
- Elaborar os LTCAT- Laudo Técnico de Condições Ambientais do Trabalho, e demais Laudos de Avaliações;
- Encaminhar o trabalhador a Previdência Social para estabelecimento de nexo causal, avaliação de incapacidade e definição da conduta previdenciária em relação ao trabalho;
- Orientar quanto à adoção de medidas de controle nos ambientes de trabalho;
- Indicar quando necessário o afastamento do trabalhador da exposição ao risco, ou do trabalho;
- Aplicar conhecimentos com relação à saúde laboral, nos ambientes de trabalho;
- Emitir boletins, relatórios e pareceres sobre assunto da sua especialidade;
- Identificar com outros profissionais do SESMT, as principais medidas de prevenção e controle de fatores de risco presentes no ambiente e condições de trabalho inclusive a correta indicação e limites do uso dos equipamentos de proteção individual (EPI);
- Participar de estudos laboratoriais, perícias e análises processuais, emitindo pareceres técnicos;
- Realizar Avaliação de Restrição de Função ou Desvio de Função, para preservar a integridade física dos servidores;
- Fazer cumprir as normas regulamentadoras e demais Programas relacionados com a preservação da saúde ocupacional;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Setor de Segurança.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Ensino Superior de Graduação Completo em Medicina, especialização em Medicina do Trabalho em nível de Pós-graduação.
Responsabilidade: equipamentos e aparelhos

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

TÍTULO DO CARGO
Auxiliar de Enfermagem do Trabalho
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento dos serviços de Enfermagem do Trabalho em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem do trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do Médico do Trabalho;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos com relação à saúde laboral dos servidores;
- Coordenar a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional-PCMSO;
- Agendar Exames clínicos gerais;
- Agendar as consultas – Periódicas, Demissionais, Admissões e de Retorno ao Trabalho;
- Subsidiar com informações necessários para a elaboração do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Realizar atendimento de primeiros socorros;
- Participar de investigação de acidentes;
- Participar com o Médico do Trabalho do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos sadios para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos Servidores;
- Participar da execução de programas segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Organizar arquivo da vida Laboral dos Servidores, identificando doenças relacionadas ao trabalho;
- Colaborar com o Setor de Segurança, na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação;
- Elaborar e participar de campanhas de promoção à saúde do trabalhador;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Setor de Segurança.

ESPECIFICAÇÕES
Instrução: Formação em Auxiliar de Enfermagem com conclusão de curso de qualificação de auxiliar de enfermagem do trabalho, ministrado por instituição especializada reconhecida e autorizada pelo Ministério da Educação;
Responsabilidade: equipamentos e aparelhos

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Viso: [assinatura]



Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

RDT 0001014 Set 2006 18:00 406247 1/2

<i>Câmara Municipal de Pato Branco</i>	
Fl.:	03
Visto:	<i>per</i>

MENSAGEM Nº 098/2006

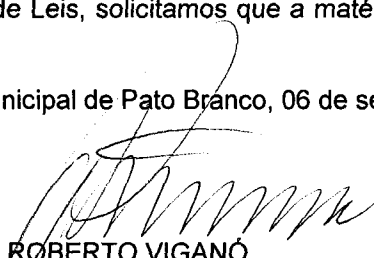
Senhor Presidente, Senhores Vereadores,

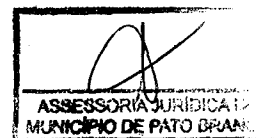
Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto que altera a Lei nº. 2.670 de 31 de agosto de 2006, que Cria Cargo de **Médico do Trabalho e Auxiliar de Enfermagem do Trabalho**, dentro da Estrutura Administrativa do Município de Pato Branco.

Tal alteração é necessária tendo em vista, que, por um lapso, ao invés de constar no art. 1º - cargos - **Técnico de Enfermagem do Trabalho**, constou como **Auxiliar de Enfermagem do Trabalho**, havendo também a necessidade de se alterar o Anexo III, - Título do Cargo .

Considerando a urgência que a providência requer, e, contando com a compreensão dos ilustres componentes dessa Casa de Leis, solicitamos que a matéria seja apreciada em **regime de urgência**.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 06 de setembro de 2006.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de Pato Branco	
Fl.:	02
Visto:	701

PROJETO DE LEI Nº 115/2006

Altera o art. 1º, da Lei Municipal nº 2.670 de 31 de agosto de 2006.

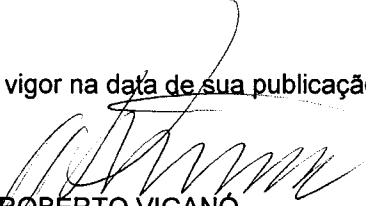
Art. 1º A disposição do art. 1º da Lei nº 2.670 de 31 de agosto de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

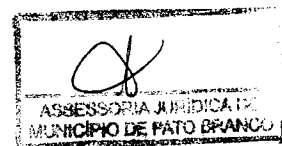
Art. 1º Cria Cargos da Lei nº 1.368, de 28 de julho de 1995.

VAGAS	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	CLASSE
01	MÉDICO DO TRABALHO	TÉCNICO	R\$ 1.720,45	20	V
01	TÉCNICO DE ENFERMAGEM DO TRABALHO	TÉCNICO	R\$ 758,46	40	I

Art. 2º Fica também alterado o Anexo III, correspondente ao cargo de Técnico de Enfermagem do Trabalho.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal





Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

<i>Câmara Municipal de</i> <i>Pato Branco</i>	
Fl.:	01
Visto:	<i>[assinatura]</i>

TÍTULO DO CARGO

Técnico de Enfermagem do Trabalho

DESCRIÇÃO SUMÁRIA

Exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento dos serviços de Enfermagem do Trabalho em grau auxiliar e participar no planejamento da assistência de enfermagem do trabalho.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Prestar assistência ao paciente, atuando sob supervisão do Médico do Trabalho;
- Realizar registros e elaborar relatórios técnicos com relação à saúde laboral dos servidores;
- Coordenar a execução do Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional- PCMSO;
- Agendar Exames clínicos gerais;
- Agendar as consultas – Periódicas, Demissionais, Admissionais e de Retorno ao Trabalho;
- Subsidiar com informações necessários para a elaboração do PPP- Perfil Profissiográfico Previdenciário;
- Realizar atendimento de primeiros socorros;
- Participar de investigação de acidentes;
- Participar com o Médico do Trabalho do planejamento, programação e orientação das atividades de enfermagem do trabalho nos programas de educação sanitária, estimulando hábitos saudáveis para prevenir doenças profissionais e melhorar as condições de saúde dos Servidores;
- Participar da execução de programas segurança do trabalho, prevenção de acidentes e doenças ocupacionais;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Organizar arquivo da vida Laboral dos Servidores, identificando doenças relacionadas ao trabalho;
- Colaborar com o Setor de Segurança, na elaboração de relatórios dos seus setores de atuação;
- Elaborar e participar de campanhas de promoção à saúde do trabalhador;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério do Setor de Segurança;
- Realizar procedimentos técnicos para exames admissionais, periódicos, demissionais e readaptação funcional;
- Realizar a aplicação de vacinas de acordo com o programa de imunização implantado pela Medicina do Trabalho;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho.

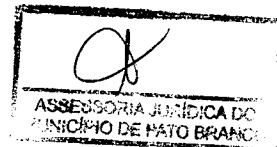
ESPECIFICAÇÕES

Instrução: Curso completo de Técnico de Enfermagem e conclusão de Curso Específico completo para formação de Técnico de Enfermagem do Trabalho, ministrado por instituição especializada e reconhecida.

Responsabilidade: equipamentos e aparelhos

ASCENÇÃO

Carreira Isolada



Rua Caramuru, 271 - Fone/Fax (46) 3220-1544 - 85501-060 - Pato Branco - Paraná